

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA nº 50, de 23 de setembro de 2022.

Altera dispositivos da Resolução CMDCA nº 23/2019, de 11/07/2019, que define procedimentos para regularizar junto ao CMDCA, as entidades que atuam na Política Municipal de Garantia, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de inscrição de programas e registro de entidades, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Mauá – CMDCA/Mauá, no uso de suas atribuições legais, por meio de deliberação do seu plenário em reunião extraordinária de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º. O Parágrafo 2º do Artigo 8º, o Artigo 10 e seu Parágrafo Único, o inciso II e o Parágrafo 1º do Artigo 11, e o caput do Parágrafo 22 da Resolução CMDCA nº 23/2019, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º. (...)

§ 2º. Os registros concedidos pelo CMDCA/Mauá deverão ser renovados a cada 4 anos a partir da data de concessão.

(...)

Art. 10. Os registros terão vigência de 4 (quatro) a partir da data de concessão.

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar seu requerimento de renovação de registro no prazo de 90 dias anteriores ao seu vencimento.

Art. 11. (...)

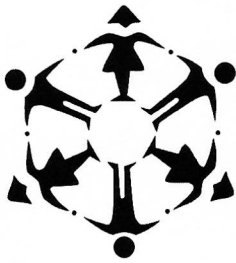
II – revogado;

(...)

§ 1º. A concessão da renovação de registro está condicionada à inscrição de, pelo menos, um (01) programa de ação de atendimento a crianças e adolescentes.

(...)

Art. 22. A renovação da inscrição dos programas de ação será realizada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

bienalmente, nos termos desta Resolução, e será válida após aprovação em sessão plenária com vigência de dois anos. E as inscrições serão realizadas a qualquer tempo. **NR**

(...)

Artigo 2º. Os registros concedidos na ocasião da publicação da Resolução CMDCA nº 23, de 11 de julho de 2019, com validade até 30/09/2022 terão validade de 04 anos a partir de sua data de concessão.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Noeme Ferreira dos Santos
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

